



[Imprimir a Matéria](#)

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0738, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

*Define piso salarial mínimo para os integrantes da carreira do magistério do município de São Fernando e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN**, no uso de suas atribuições legais, apresenta:

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica concedido aumento salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal da ordem de 7,64% (sete inteiros e quatro centésimo por cento), aos vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público Municipal, a ser pago a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Fica o Município de São Fernando autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores, integrantes da carreira do magistério público municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

São Fernando-RN, 12 de abril de 2017.

***POLION MEDEIROS MAIA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Francisco Carlos de Medeiros**  
**Código Identificador:6979A065**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/05/2017. Edição 1510

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>